



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR.9



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - COM RESSALVAS

Nos termos do Contrato nº 55/16 - Processo TC-A-45431/026/13, assinado em 2 de agosto de 2016, com a Empresa GBF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP, que trata de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para uso nas dependências da Unidade Regional de Sorocaba - UR-9, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória parcial das obrigações do contratado, com exceção das ressalvas¹ adiante indicadas:

- a) Instalação elétrica em desacordo com normas de segurança (ausência de aterramento em terminais de ligação e utilização de cores inadequadas dos cabos em função da finalidade);
- b) Intermitência de funcionamento de equipamentos.

Sorocaba, em 27 de agosto de 2018



JOSÉ MARCIO FERREIRA - GESTOR DO CONTRATO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO


ANA CRISTINA OKUMURA


ÉRIKA PATINO CARDOSO


WLADEMIR DE JESUS CHIZOLINI
Ana Cristina Okumura
Chefe Técnico da Fiscalização
TCESP - UR 9 - Sorocaba


REGIANE CONCEIÇÃO LUCCHETA DA SILVA VIEIRA DA CRUZ

¹ Ensejadoras da aplicação de multa à Contratada, no valor de R\$ 4.526,57 (fls. 779 - vol. III).